



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, SUAS ADJACÊNCIAS E AMBIENTES INTERNOS DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE LEOPOLDO DE ARAÚJO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E MEMORIAIS DE CÁLCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA PROGRESSÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o n.º 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, n.º 473, Centro, CEP 13.890-000, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Carlos Henrique Fortes Dezena**.

1.2 – CONTRATADA

PROGRESSÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o n.º 21.313.308/0001-67, NIRE sob o n.º 35.600.911.551, com sede na Rua Simas Pimenta, n.º 105, sala 03, Tatuapé, CEP 03.067-020, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representada pelo Sr. **Pihabo Nunes de Sousa**, brasileira, casado, empresário, portador do C.P.F./M.E. n.º 478.315.375-20 e RG sob o n.º 21.232.560-7, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Giorgi, n.º 928, Apto. 36 C, Vila Carrão, CEP 03.422-00, na cidade de São Paulo (SP).

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da **Dispensa de Licitação n.º 23/2020, Processo Administrativo n.º 62/2020**, efetuada com base na Lei n.º. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

REPAROS, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, SUAS ADJACÊNCIAS E AMBIENTES INTERNOS DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE LEOPOLDO DE ARAÚJO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E MEMORIAIS DE CÁLCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, compreendendo o fornecimento de maquinários, pessoal, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, **na planilha orçamentária**, nos projetos da obra do **Processo Administrativo n.º 62/2020** e anexos que o integram.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância das normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da Contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e aluguéis de imóveis para pernoites de seus funcionários;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

3.17 – A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de **R\$ 96.725,73 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).**

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional. *NBR*

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

4.2. DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei n.º 8.666/1993, conforme interesse da Administração.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação de contrato, não haverá reajuste ao preço acordado por este instrumento.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da fatura aceita pela Divisão Geral de Compras e Divisão de Engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento, ficando ainda o pagamento vinculado à liberação do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo responsável pelo controle e acompanhamento do convênio.

4.3.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

4.3.2.2. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro com a medição parcial e total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela Municipalidade, por meio impresso e digital.

4.3.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

4.3.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.4.1. A elaboração e execução do Laudo comprobatório é por conta da Contratada.

4.3.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referentes à medição;

4.3.2.6. A medição deverá TER RELATÓRIO TOPOGRÁFICO, por conta da Contratada, assinado por profissional da área habilitado com ART recolhida;

4.3.2.7. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

4.3.2.7.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a Municipalidade exigir, nos locais da obra;

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. As medições aprovadas pela Divisão de Engenharia serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Prefeitura que, por sua vez, executará o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, condicionada à liberação dos recursos pelo DADE (Departamento de Apoio de Desenvolvimento de Estância da Secretaria Estadual de Turismo).

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária n.º **02.04.01.103011010-4490.51.00.**

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei n.º 8666/1993.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP) para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

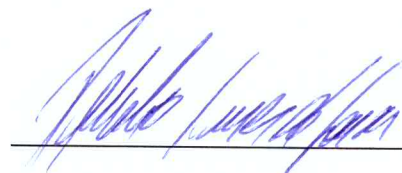


Carlos Henrique Fortes Dezena

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Águas da Prata (SP), 21 de setembro de 2020

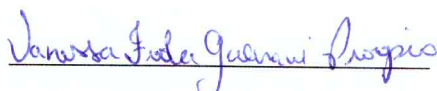


Plhabo Nunes de Sousa

PROGRESSÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Plhabo Nunes de Sousa

CONTRATADO



Vanessa Feola Galerani Procopio

Vanessa Feola Galerani Procopio

Advogada Municipal

OAB/SP n.º 223.887

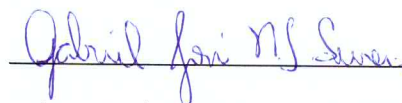
Testemunhas:



Carolina Ribeiro da Silva

Carolina Ribeiro da Silva

RG 43.720.858-8



Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira

Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira

RG 47.649.410-2

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADO: PROGRESSÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, SUAS ADJACÊNCIAS E AMBIENTES INTERNOS DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE LEOPOLDO DE ARAÚJO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E MEMORIAIS DE CÁLCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Secretaria de Administração e Fazenda

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 21 de setembro de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

End. residencial: Rua Marita Nogueira nº 109, Bairro Terras do Alegre, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal: cadezena@hotmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

Pela CONTRATADA:

Nome: Plhabo Nunes de Sousa

Cargo: Administrador

CPF: 478.315.375-20

RG: 21.232.560-7

Data de nascimento: 14/12/1967

End. Resid. : Av. Guilherme Giorgi nº 928, Apto. 36C, Vila Carrão, São Paulo (SP), CEP 03.422-000

E-mail institucional: progressao@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefones: (11) 98755-1508

Assinatura: _____

Advogado:

Vanessa Feola Galerani Procopio

OAB/SP n.º 223.887

E-mail: juridico.aguasdaprata@gmail.com

Assinatura: _____